



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.415.535/0001-40**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210413.002/2021**

**CONTRATO Nº 21.15.0205.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA N. GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos **06 (seis) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretária a Sra. Andréia Vieira Dos Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº26, Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 11701999-0 SSP/MA e CPF nº. 282.967.102-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **N. GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.275.004/0001-00**, sediada à Rua: Pernambuco, nº 40, Ceasa II, Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000. Neste ato representado por **Natanael Gonçalves de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. **037116922009-0 - SSP/MA** e CPF nº. **046.197.933-02**, residente e domiciliado à Rua: Pernambuco, nº 40, Ceasa II, Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **20210413.002/2021** da Contratação Direta nº. **015/2021** por **Dispensa de licitação**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de confecção de material gráfico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO COLORIDO 30x20cm - 100 fls 75gr	UNID	450 0	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
2	EVOLUÇÃO CLÍNICA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
3	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
4	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
5	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	8	R\$ 25,50	R\$ 204,00
6	FICHA DE REQUERIMENTO DO SERVIDOR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
7	FICHA DE RESUMO ANALÍTICO DOS TRAB. DE MALÁRIA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
8	FICHA DE RESUMO MENSAL DOS CASOS DE MALÁRIA POR ORIGEM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
9	FICHA DE RESUMO ANALÍTICO DE FEBRE AMARELA E DENGUE 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50

*Andréia*  
1



10	FICHA DE RES. ANALÍTICO DOS CASOS DE LEISHMANIOSE VICERAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
11	FICHA DEMONSTRATIVO MENSAL DE INSUMOS BÁSICOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
12	FICHA DEMONSTRATIVO MENSAL DE INSUMOS E MEDICAMENTOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
13	FICHA DEMONST. MEN. DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ANTIMALÁRICOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
14	PRESCRIÇÃO ENFERMAGEM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
15	FICHA DE ATEND. PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
16	FICHA GERAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
17	TROCA DE PLANTAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
18	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
19	REQUISIÇÃO DE EXAMES 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
20	FICHA DE VISITA - FUNASA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
21	CONTROLE DE VEÍCULOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
22	TERMO DE COMPROMISSO 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
23	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	28	R\$ 25,50	R\$ 714,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
25	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
26	LAUDO P/ SOLIC. DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
27	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B (NUMERADO) - 050 fls 75gr	BLC	110	R\$ 25,50	R\$ 2.805,00
28	FAIXADA EM LONA MEDINDO 2,50MX1,20M COM ARMAÇÃO DE FERRO 20X20 (INSTALADA NO LOCAL)	BANNER	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
29	ADESIVO REDONDO MEDINDO 5cmx5cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
30	ADESIVO RETANGULAR MEDINDO 6cmx4cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
31	ADESIVO RETANGULAR MEDINDO 6cmx4cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
32	CRÁCHA COLORIDO 4X0 - 6cmX10cm C/ SUPORTE E CORDÃO	UNID.	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
33	CARIMBO (TAMANHO MÉDIO) AUTOMÁTICO	UNID.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
34	RECEITUÁRIO (SIMPLES) 15x20cm - 100 fls - 75gr	BLC	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
35	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS - 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
36	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL (2 VIAS) 15x20cm - 100 fls - 75gr	BLC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
37	BLOCOS P/ MARCAÇÃO DE ULTRASSOM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50



38	REQUISIÇÃO DE EXAMES 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA O SAD 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.777,00(dezesseis mil e setecentos e setenta reais)</b>				TOTAL	R\$ 16.777,00



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e serviços não deverá ser entregues/prestados sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**

- 3.1. O preço é por item. Totalizando o valor deste contrato em **16.777,00(Dezesseis mil e setecentos e setenta e sete reais)** e são irrevogáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. Os materiais e serviços diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **Imediato** a partir da data de homologação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**

- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.05.00 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO:</b>	
10 122 0056 2012.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTA  
- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

*Handwritten signature and name: Andreia*



- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.5. Comunicar à(s) CONTRATADAS(S), tão logo casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) adotem(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADAS(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contratos(s) celebrados(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.10. Efetuar através do órgão o controle das entregas;

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas alcançadas;
- 7.12. Realizar o fornecimento dos materiais e serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.17. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.19. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que na causada por inconveniência na estocagem;
- 7.20. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância na às penalidades previstas;
- 7.21. Prover condições que possibilitam o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

*Andréia*



**- DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 7.23. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.24. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.25. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.26. As multas e demais penalidades aqui prescritas junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.27. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3. Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 8.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.10. Atraso do pagamento das faturas;
- 8.11. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 12.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **Imediato**, contados da sua assinatura.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

*Carolina*




- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.


Dom Pedro/MA, 06 de Maio de 2021.

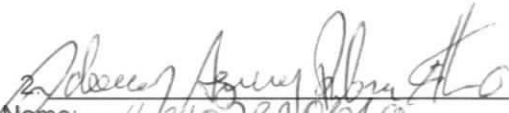
  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante



  
**N. GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL)**  
 Natanael Gonçalves de Sousa  
 Contratada

**Testemunhas:**

1.   
 Nome:  
 Rg nº: 55449286-2 SESP/MA  
 CPF nº: 840.090.623-87

2.   
 Nome:  
 Rg nº: 163107820019  
 CPF nº: 215806263-00